



ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2014

(Publicado no DOU-1, de 11/04/2014, págs. 117/118)

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, às quatorze horas e vinte e quatro minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Sexta Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência da Doutora Ela Wiecko Volkmer de Castilho, Presidente do CNMP, em exercício. Presentes os Conselheiros Alessandro Tramujas Assad, Luiz Moreira Gomes Júnior, Jeferson Luiz Pereira Coelho, Jarbas Soares Júnior, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Cláudio Henrique Portela do Rego, Esdras Dantas de Souza, Walter de Agra Júnior, Leonardo de Farias Duarte, Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho e Fábio George Cruz da Nóbrega. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Alexandre Berzosa Saliba e o representante da OAB, Doutor Marcus Vinícius Furtado Coêlho. Presentes, também, os Doutores Blal Yassine Dalloul, Secretário-Geral do CNMP; e os Doutores Márcia Francine Broietti, Promotora de Justiça do Estado do Paraná; Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo, Corregedora-Geral do Estado do Rio Grande do Norte; Maria Sônia Gurgel da Silva, Corregedora-Geral Adjunta do Estado do Rio Grande do Norte; Marlene Nunes Freitas Bueno, Procuradora de Justiça do Estado de Goiás; Fabiana Lemes Zamalloa do Prado, Promotora de Justiça do Estado de Goiás; Eudo Rodrigues Leite, Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – AMPERN; Daniela de Moraes do Monte Varandas, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Nelson Antônio Cavalcante Lemos, Primeiro Subprocurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba; Fábio Bastos Stica, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima; Marcos Antônio Ferreira das Neves, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará; Jorge de Mendonça Rocha, Subprocurador-Geral Jurídico-Institucional do Estado do Pará; José Robalinho Cavalcanti, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR; Ivens José Thives de Carvalho, Procurador de Justiça do Estado de Santa Catarina; Lio Marcos Marin, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina; Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Presidente da Associação Paraibana do Ministério Público – APMP; Plácido Barroso Rios, Presidente da Associação Cearense do Ministério Público – ACMP; Luciana de Aquino Vasconcelos Frota, Segunda Vice-Presidente da Associação Cearense do Ministério Público – ACMP; Cristiane Podgurski, Promotora de Justiça do Estado do Paraná; Miguel Shhessarenko Júnior, Presidente da Associação Mato-Grossense do Ministério Público – AMMP; e Elísio Teixeira Lima Neto, Primeiro Secretário da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – AMPDFT. Iniciados os trabalhos, a Presidente cumprimentou todos os presentes e anunciou, a pedido dos Relatores, o adiamento dos Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001328/2012-95; 0.00.000.000352/2013-98; 0.00.000.001414/2013-89; 0.00.000.000837/2013-81; 0.00.000.001746/2013-63; 0.00.000.001796/2013-41; e 0.00.000.001795/2013-04. Informou, ainda, que a Secretaria Geral enviou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando vinte e cinco, publicadas no período de 10/03/2014 a 14/03/2014, em cumprimento ao disposto no artigo 43, § 2º, do RICNMP. Comunicou, também, que foi submetida à apreciação dos Conselheiros a minuta do Relatório de Gestão de 2013, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas da União, ressaltando a necessidade de as manifestações serem feitas até a presente data. Informou, ainda, que o Ministério da Justiça, pela Secretaria da Reforma do Judiciário, solicitou o apoio do CNMP para a realização de uma pesquisa sobre o perfil do membro do Ministério Público. Esclareceu que há um projeto de pesquisa do



Centro de Estudo sobre o Sistema de Justiça – CEJUS, coordenado pela professora Julita Lemgruber, intitulado “Ministério Público, guardião da democracia ou Órgão de execução penal?”, e que a Secretaria de Reforma do Judiciário solicitou a indicação de um membro do CNMP, para participar do projeto, oportunidade em que os Conselheiros Alessandro Tramujas, Antônio Duarte e Leonardo Farias manifestaram interesse. Em seguida, a Presidente anunciou que teriam preferência no julgamento os processos administrativos disciplinares. Após, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001425/2013-69, a parte interessada suscitou questão de ordem da tribuna, acerca da possibilidade de realizar sustentação oral. Na ocasião, o Relator, Conselheiro Leonardo Carvalho, informou que o processo foi incluído na pauta da 4ª Sessão Ordinária de 2014 e que a interessada solicitou o adiamento do julgamento, em virtude da impossibilidade de estar presente na data aprazada, por motivo de saúde, o que foi acolhido. Esclareceu que na 5ª Sessão Ordinária de 2014, a interessada renovou o pedido de sustentação oral, comunicou que também não poderia estar presente, e pleiteou o direito de nomear defensor dativo e que lhe fosse restabelecido o prazo de notificação para apresentação de suas justificativas perante o CNMP. Comunicou que, nessa oportunidade, indeferiu o pedido porque a sustentação oral não foi previamente requerida quando da inclusão do processo na pauta, bem como porque o atestado médico apresentado, quando da primeira solicitação de adiamento, estabelecia um prazo de dez dias e a sessão plenária seguinte já ultrapassaria o mencionado prazo. Esclareceu que também indeferiu o pedido por entender que a interessada, ao apresentar as suas razões de defesa perante a Corregedoria Geral do Estado do Paraná, optou por exercer o direito de autodefesa e o Supremo Tribunal Federal já se manifestou no sentido de que não há obrigatoriedade de a parte constituir advogado. Em seguida, leu o relatório referente à questão de ordem suscitada e submeteu a matéria à apreciação do colegiado. Na ocasião, o Conselheiro Luiz Moreira registrou que não havia razão para o indeferimento da sustentação oral, oportunidade em que o Conselheiro Leonardo Farias mencionou que seria uma questão de observância das regras previamente estabelecidas. Após, o Conselheiro Marcelo Ferra aduziu que se a interessada não tivesse sido intimada durante o prazo de inscrição para sustentação oral, o Conselho poderia flexibilizar, mas como o fora, deixou de se inscrever e houve o trancamento da pauta, não havia direito à nova inscrição. Na oportunidade, o Conselho, por maioria, indeferiu o pedido de sustentação oral, nos termos propostos pelo Relator, vencidos os Conselheiros Luiz Moreira, Jarbas Soares Júnior, Antônio Duarte, Cláudio Portela e a Presidente, que deferiam o pedido. Em seguida, ausentou-se, justificadamente, o Conselheiro Jeferson Coelho, e passou a compor a mesa o representante da OAB, Doutor Cláudio Pereira de Souza Neto. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001652/2013-94, declarou-se suspeito o Conselheiro Leonardo Farias. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000844/2013-83, declarou-se suspeito o Conselheiro Cláudio Portela. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.001337/2013-67, o representante da OAB, Doutor Cláudio Pereira de Souza Neto, ausentou-se justificadamente. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Fábio George, que estava com vista dos autos, informou que o advogado do Membro do Ministério Público Federal, interessado no feito, requereu, na presente data, a suspensão do julgamento, sob a alegação de fato novo, que seria o julgamento, pela Justiça de Santa Catarina, de uma exceção de suspeição, apresentada pelas empresas interessadas em desfavor do citado Procurador da República. Na oportunidade, manifestou-se no sentido de não acolher o pedido, uma vez que o julgamento ainda trata da liminar e as partes terão oportunidade para se manifestar a respeito da matéria por ocasião do julgamento do mérito. Em seguida, o Conselheiro Antônio Duarte registrou que a solicitação deveria ter sido direcionada a ele, relator do feito, e em momento oportuno, uma vez que o julgamento, no tocante à liminar, já estava em avançado estágio. Acrescentou que, no seu entendimento, a análise feita pelo Conselheiro Fábio George, no voto-vista, não interferiria na possibilidade de o advogado do referido Membro do Ministério Público Federal novamente pleitar a apreciação do fato



superveniente, já que ainda não adentrou no mérito. Por tal razão, indeferia o pedido de suspensão do julgamento. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Antônio Duarte registrou a presença do Doutor César Mattar Júnior, Promotor de Justiça do Estado do Pará, que está transmitindo o cargo de Presidente da CONAMP para a Doutora Norma Cavalcanti. Na ocasião, lhe rendeu homenagens, consignando a admiração e o respeito de todo o plenário e o congratulando pela excelente gestão à frente da CONAMP. Na oportunidade, os Conselheiros Marcelo Ferra, Jarbas Soares Júnior, Leonardo Carvalho, Alessandro Tramujas e Fábio George aderiram à manifestação feita. Em seguida, o Conselheiro Luiz Moreira acrescentou que na atuação do Presidente da CONAMP se destacaram o modo destemido e aguerrido pelo qual estabeleceu uma relação com os poderes políticos. Destacou que o Doutor César Mattar Júnior foi uma voz muito ouvida no Congresso Nacional, por levar racionalidade ao embate nas diversas questões em que o Ministério Público direta ou indiretamente se via impelido a se manifestar. Registrou, ainda, que, por ocasião da eleição de Procuradores-Gerais de Justiça, atuou incansavelmente, com vistas a garantir, na escolha dos Governadores dos Estados, a manifestação do Ministério Público. Ressaltou, também, a dignidade pela qual tratou todas as questões submetidas à sua representação, jamais repelindo qualquer atitude de discordância aos modos como conduziu a referida Associação. Por fim, felicitou o Doutor César Mattar Júnior, desejando que continue brilhando no Estado do Pará, na carreira que escolheu. Em seguida, o Conselheiro Esdras Dantas se associou às manifestações já feitas e destacou o zelo, a dedicação e a operosidade das suas gestões à frente da CONAMP, perceptíveis nos relatórios encaminhados ao CNMP, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Cláudio Portela. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra reiterou todas as menções elogiosas e desejou amplo sucesso à Doutora Norma Cavalcanti, que irá assumir o cargo. Por fim, a Presidente parabenizou o Doutor César Mattar Júnior e desejou-lhe sucesso nos próximos empreendimentos. A sessão foi suspensa às dezessete horas e quarenta e três minutos e reiniciada às dezoito horas e onze minutos. Por ocasião do julgamento do Processo CNMP n.º 0.00.000.000400/2012-67, o Conselheiro Antônio Duarte cumprimentou a Presidente pela maneira firme e segura ao conduzir a sessão, manifestação à qual aderiu o colegiado. Após o julgamento desse processo, o Conselheiro Leonardo Carvalho cumprimentou o Conselheiro Cláudio Portela, pela passagem do seu aniversário, o que foi ratificado pelo plenário. Em seguida, o Conselheiro Walter Agra levou a julgamento, extrapauta, os Processos CNMP n.ºs 0.00.000.000242/2014-15; 0.00.000.000243/2014-51; 0.00.000.000244/2014-04 e 0.00.000.000245/2014-41, para homologação do reconhecimento da prescrição, o que foi acolhido à unanimidade. A sessão foi encerrada às dezenove horas e trinta e seis minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pela Presidente.

ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO
PRESIDENTE DO CNMP, em exercício



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA – 17/03/2014

1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000464/2013-49 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Pedido de Revisão do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2011, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, reconheceu a prescrição no caso concreto, nos termos do voto do relator, vencido o Conselheiro Cláudio Portela, que permitia ao membro do Ministério Público do Estado do Piauí o direito de ver apreciado o mérito. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Alexandre Saliba.

2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001590/2011-59 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

RECORRENTE: Paulo Fernando Silveira

RECORRIDOS: Membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Recurso Interno contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Alexandre Saliba.

3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000108/2012-44 (Recurso Interno)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

RECORRENTE: Jorge Benedito Florentino de Britto

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional, que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar em desfavor de Membro do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Alexandre Saliba.

4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001425/2013-69 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Leonardo Henrique de Cavalcante Carvalho

REQUERENTE: Moacir Gonçalves Nogueira Neto/Corregedor-Geral MP-PR

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Paraná

ASSUNTO: Pedido de Revisão do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2012-CGMP, que tramitou no âmbito do Ministério Público do Estado do Paraná.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, para aplicar a pena de censura ao membro do Ministério Público do Estado do Paraná, pediram vista os Conselheiros Fábio George e Luiz Moreira. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Walter Agra. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Alexandre Saliba.

5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001652/2013-94 (Revisão de Processo Disciplinar)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

REQUERENTE: Corregedoria Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

REQUERIDO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ASSUNTO: Requer a revisão de processo disciplinar contra a decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que arquivou o Processo Administrativo Disciplinar nº 08190.048316/12-66.

DECISÃO: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente o pedido, para aplicar a pena de censura ao membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, pediu vista o Conselheiro Luiz Moreira. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra e Jarbas Soares Júnior. Declarou-se suspeito o Conselheiro Leonardo Farias. Aguardam os demais. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Alexandre Saliba.

6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000844/2013-83 (Pedido de Providências)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTE: Antônio Soares Feitosa

ASSUNTO: Requer providências contra ato do Presidente da Comissão de Concurso do 7º Concurso Público para provimento de cargos de Analista e Técnico do MPU. Pedido Liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeito o Conselheiro Cláudio Portela. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Alexandre Saliba.

7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000976/2013-13 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Cláudio Henrique Portela do Rego

REQUERENTE: Rafael Alves de Matos

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Tocantins

ASSUNTO: Requer a suspensão do concurso público para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado de Tocantins, bem como a anulação da fase objetiva do referido certame, com a convocação dos candidatos inscritos para a reaplicação das provas, nos termos do Edital de abertura. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Deixou de votar o Conselheiro Leonardo Carvalho, por não ter assistido à leitura do relatório. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Alexandre Saliba.

8) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001725/2013-48 (Procedimento de Controle Administrativo) (Aposos: Processos CNMP n.ºs 0.00.000.001741/2013-31, 0.00.000.001751/2013-76 e 0.00.000.001756/2013-07)

RELATOR: Cons. Marcelo Ferra de Carvalho

REQUERENTE: Giuseppe Ferreira Freitas de Medeiros

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Requer seja determinada à Comissão do 18º Concurso para provimento de cargos de Procurador do Trabalho, que reavalie as respostas do candidato e a suspensão do prazo para apresentação de recurso contra o resultado da prova dissertativa. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedentes os pedidos, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alexandre Saliba e Jeferson Coelho.

9) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001337/2013-67 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

REQUERENTES: Ciacoi - Administração de Imóveis Ltda.; Habitusul Empreendimentos Imobiliários Ltda.

ADVOGADOS: José Luiz Borges Germano da Silva - OAB/RS n.º 7.574; Laura Valls Germano da Silva - OAB/RS n.º 78.518; Pietro Miorim - OAB/RS n.º 70.897

REQUERIDO: Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina

ASSUNTO: Requer a desconstituição de atos administrativos praticados por membro do Ministério Público Federal no Estado de Santa Catarina, consolidados nas Recomendações n.ºs 71/2012, 72/2012, 14/2013 e notificação via ofício 7750/2012, contrários às decisões judiciais proferidas nos autos da ACP n.º 2008.72.00.000950-1, do AI n.º 2008.04.00.004894-9/SC e da Cautelar Incidental n.º 5022472-69.2012.404.7200/SC. Pedido de liminar.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Jarbas Soares Júnior, Fábio George e a Presidente, que davam provimento ao Recurso. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Alexandre Saliba.

10) PROCESSO CNMP N.º 0.00.000.001196/2013-82 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Fernanda Elisa Pereira Altoé

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de São Paulo

ASSUNTO: Requer a revisão do ato administrativo do Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, que indeferiu pedido de indenização de férias proporcionais consolidado no protocolado PGJ/MP n.º 0032166/13.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do relator. Vencidos os Conselheiros Cláudio Portela, Fábio George, Jarbas Soares Júnior, Luiz Moreira e a Presidente que julgavam o feito improcedente. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alexandre Saliba e Jeferson Coelho.

11) PROCESSO CNMP N.º 0.00.000.000076/2013-68 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Antônio Pereira Duarte

REQUERENTE: Mario Cesar Cardoso

REQUERIDO: Procuradoria Geral da República/Ministério Público Federal

ASSUNTO: Requer a verificação de suposta irregularidade na exoneração de funcionário contratado pelo Ministério Público Federal, na forma autorizada pelo Decreto n.º 77.242/76, bem como a reintegração ao quadro de pessoal da PGR/MPF, de acordo com a Decisão exarada no processo CNMP n.º 0.00.000.001070/2011-46.

DECISÃO: O Conselho, por maioria, julgou procedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Vencidos os Conselheiros Marcelo Ferra, Fábio George, Jarbas Soares Júnior e a Presidente, que entendiam pela improcedência. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Alexandre Saliba.

12) PROCESSO CNMP N.º 0.00.000.001464/2013-66 (Reclamação para Preservação da Autonomia do Ministério Público)

RELATOR: Cons. Jarbas Soares Júnior

REQUERENTES: Fabiana Lemes Zamalloa do Prado - Promotora de Justiça/GO; Marlene Nunes Freitas Bueno - Promotora de Justiça/GO

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Goiás

ASSUNTO: Requer a suspensão do ato de avocação do Inquérito Civil Público n.º 201300341052, que supostamente desrespeitou a independência funcional de membros do Ministério Público do Estado de Goiás. Pedido de Liminar.

DECISÃO: Após o voto-vista do Conselheiro Antônio Duarte, no sentido de acompanhar o Relator, pediu vista a Presidente. Reajustou o seu voto, para acompanhar o Relator, o Conselheiro Luiz Moreira, seguido pelos Conselheiros Marcelo Ferra e Alessandro Tramujas. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Jeferson Coelho e Alexandre Saliba. Na 5ª Sessão Ordinária de 2014, o Relator julgou o feito improcedente, ocasião em que pediu vista

o Conselheiro Antônio Duarte. Naquela oportunidade, antecipou o seu voto, inaugurando a divergência, o Conselheiro Walter Agra, no sentido de julgar parcialmente procedente o feito, no que foi acompanhado pelos Conselheiros Leonardo Carvalho, Fábio George e Luiz Moreira e, acompanhando o Relator, os Conselheiros Alexandre Saliba e Leonardo Farias. Aguardam os demais.

13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000400/2012-67 (Procedimento de Controle Administrativo)

RELATOR: Cons. Esdras Dantas de Souza

REQUERENTES: Guilherme Vieira de Castro - Promotor de Justiça; João Paulo Pedrosa Barbosa - Promotor de Justiça; Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega - Promotor de Justiça e Vanessa Cavalcanti de Araújo - Promotora de Justiça.

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Pernambuco

ASSUNTO: Visa à anulação de ato administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco quanto a aparente ilegalidade na publicação de editais de promoção de membros do Parquet. Pedido de liminar.

DECISÃO: Após o voto-vista do Conselheiro Jarbas Soares Júnior, acompanhando o relator, no sentido de julgar o feito improcedente, pediu vista o Conselheiro Cláudio Portela. O Conselheiro Mario Bonsaglia proferiu voto-vista divergente na 2ª Sessão Extraordinária de 2013, no sentido de julgar o pedido parcialmente procedente, para que os cargos vagos na carreira do Ministério Público do Estado de Pernambuco passem a ser providos inicialmente por meio de remoção, devendo os cargos remanescentes ser ofertados à promoção e à nomeação, nos termos do art. 45, § 1º, da LOMPPE. Aguardam os demais. Ausente, justificadamente, os Conselheiros Alexandre Saliba e Jeferson Coelho.

14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000242/2014-15 (Procedimento Avocado)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Processo nº 8253/2012-0, avocado do Ministério Público do Estado do Ceará, conforme Decisão exarada na Correição CNMP nº 0.00.000.001121/2012-11.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o reconhecimento da prescrição, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alexandre Saliba e Jeferson Coelho.

15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000243/2014-51 (Procedimento Avocado)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Processo nº 8371/2012-0, avocado do Ministério Público do Estado do Ceará, conforme Decisão exarada na Correição CNMP nº 0.00.000.001121/2012-11.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o reconhecimento da prescrição, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alexandre Saliba e Jeferson Coelho.

16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000244/2014-14 (Procedimento Avocado)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Processo nº 8372/2012-8, avocado do Ministério Público do Estado do Ceará, conforme Decisão exarada na Correição CNMP nº 0.00.000.001121/2012-11.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o reconhecimento da prescrição, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alexandre Saliba e Jeferson Coelho.

17) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000245/2014-41 (Procedimento Avocado)

RELATOR: Cons. Walter de Agra Júnior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Ceará

ASSUNTO: Processo n° 8506/2012-1, avocado do Ministério Público do Estado do Ceará, conforme Decisão exarada na Correição CNMP n° 0.00.000.001121/2012-11.

DECISÃO: O Conselho, por unanimidade, homologou o reconhecimento da prescrição, nos termos do voto do relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Alexandre Saliba e Jeferson Coelho.